

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2026.03.05.01

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2026

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES.

Pelo presente instrumento, o **CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE JUAZEIRO DO NORTE**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Avenida Maria Leticia Leite Pereira, nº 25, Lagoa Seca – Juazeiro do Norte/CE, inscrito no CNPJ sob o nº 11.436.747/0001-03, neste ato representado pelo Sr. Francisco Samuel da Silva, Ordenador de Despesas do CPSMJN, Resolução 19/2021 CPSMJN, aqui denominado(a) de **ÓRGÃO GERENCIADOR**, considerando o julgamento da licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2026**, bem como, **RESOLVE** registrar os preços da empresa signatária, nas quantidades estimadas e máximas anuais, de acordo com a classificação por ela alcançada, atendendo às condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, em conformidade com as disposições a seguir.

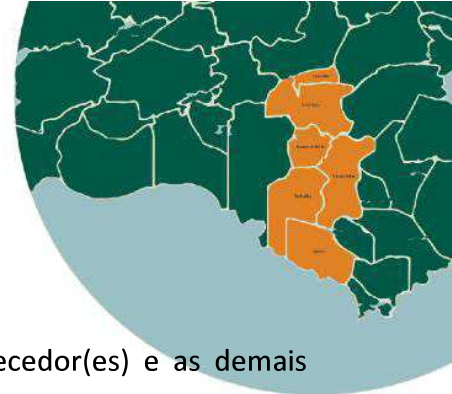
1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1. A presente Ata de Registro de Preços decorre do processo de Licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2026**, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021 e no Regulamento Interno de Licitações e Contratos – RILC (Resolução 01/2024 CPSMJN).

2. DO OBJETO

2.1. Constitui objeto da presente Ata o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS MÉDICO HOSPITALARES, INCLUINDO INSTALAÇÃO E CONFIGURAÇÃO; ADAPTAÇÃO DE AMBIENTE; TRANSFERÊNCIA DE CONHECIMENTO PARA UTILIZAÇÃO E OPERAÇÃO; SUPORTE TÉCNICO; MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA E GESTÃO DE ATIVOS, NA FORMA DA LEI 14.133/2021, CONFORME QUANTIDADE, ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, CRITÉRIOS DE QUALIDADE E TEMPOS DE ATENDIMENTO CONSTANTES NESTE DOCUMENTO, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DO CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE JUAZEIRO DO NORTE**, tudo conforme especificações contidas no Edital e anexos do processo originária na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2026**, no qual restaram classificados os proponentes signatários.

3. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS



3.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) de preços são os constantes dos ANEXOS desta Ata de Registro de Preços.

3.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

4. DO ÓRGÃO GERENCIADOR E ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S)

4.1. O gerenciamento da presente ata caberá ao **CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE JUAZEIRO DO NORTE**, sendo a seguinte unidade participante do registro de preços: **POLICLÍNICA JOÃO PEREIRA DOS SANTOS**.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os licitantes registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:



5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital ou no edital de licitação e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no edital de licitação; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no edital de licitação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.



5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do edital de licitação, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital de licitação de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação

7. DAS COMPETÊNCIAS DO ÓRGÃO GERENCIADOR

7.1. O **CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE JUAZEIRO DO NORTE**, será o órgão Gerenciador deste procedimento via Sistema de Registro de Preços, sendo, assim, intitulada como



órgão gerenciador, cabendo a este, a prática de todos os atos de controle e administração do Sistema de Registro de Preços, e ainda o seguinte:

- I - Consolidar informações relativas à estimativa individual e total de execução dos serviços, promovendo a adequação dos respectivos termos de referência ou projetos básicos encaminhados para atender aos requisitos de padronização e racionalização;
- II - Promover atos necessários à instrução processual para a realização do procedimento licitatório;
- III - realizar pesquisa de mercado para identificação do valor estimado da licitação e, consolidar os dados das pesquisas de mercado realizadas pelos órgãos e entidades participantes;
- IV - Confirmar junto aos órgãos participantes a sua concordância com o objeto a ser licitado, inclusive quanto aos quantitativos e termo de referência ou projeto básico;
- V - Realizar o procedimento licitatório;
- VI - Gerenciar a ata de registro de preços;
- VII - Conduzir eventuais renegociações dos preços registrados;
- VIII - Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes de infrações no procedimento licitatório; e
- IX - Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações.

§ 1º A ata de registro de preços poderá ser assinada por certificação digital.

§ 2º O órgão gerenciador poderá solicitar auxílio técnico aos órgãos participantes para execução das atividades previstas nos incisos III, IV e VI do caput.

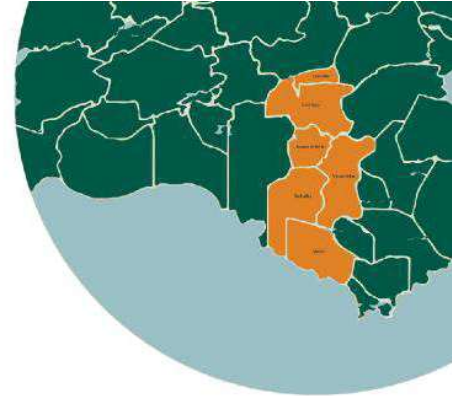
8. DAS COMPETÊNCIAS DO ÓRGÃO PARTICIPANTE

8.1. O órgão participante será responsável por tomar conhecimento da ata de registros de preços, inclusive de eventuais alterações, para o correto cumprimento de suas disposições.

§ 1º. Cabe ao órgão participante aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

§ 2º. Caso o órgão gerenciador aceite a inclusão de novos itens, o órgão participante demandante elaborará sua especificação ou termo de referência ou projeto básico, conforme o caso, e a pesquisa de mercado.

§ 3º. Caso o órgão gerenciador aceite a inclusão de novas localidades para entrega do objeto, o órgão participante responsável pela demanda elaborará pesquisa de mercado que contemple a variação de custos locais ou regionais.



9. DO CADASTRO RESERVA E DA CONVOCAÇÃO DE REMANESCENTES

9.1. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

9.1.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital ou no aviso de contratação direta e se obrigar nos limites dela;

9.1.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

9.1.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

9.1.2.2. Mantiverem sua proposta original.

9.2. O registro a que se refere o item 8.1.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

9.3. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

9.4. A habilitação dos licitantes que compõem o cadastro de reserva a que se refere o item 9.1.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

9.4.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta; e

9.4.2. Quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas da ARP, em Lei e nos regulamentos do CPSMJN.

9.5. Caso nenhum dos licitantes aceite a contratação, verificada a inexistência ou o não êxito quanto ao cadastro reserva, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital de licitação, poderá:

9.5.1. Convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço ou inferior ao desconto do adjudicatário.

9.5.2. Adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

9.6. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

10. DA CONTRATAÇÃO DECORRENTE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS



10.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

10.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.3. O instrumento contratual de que trata esse tópico deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

10.4. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021, Regulamentos do CPSMJN, Resolução 01/2024 e legislação pertinente.

10.5. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ARP.

11. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

11.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

11.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

11.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

11.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

11.2. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

11.3. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

12. NEGOCIAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS



12.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a **redução** do preço registrado.

12.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

12.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

12.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

12.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

12.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se **superior** ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

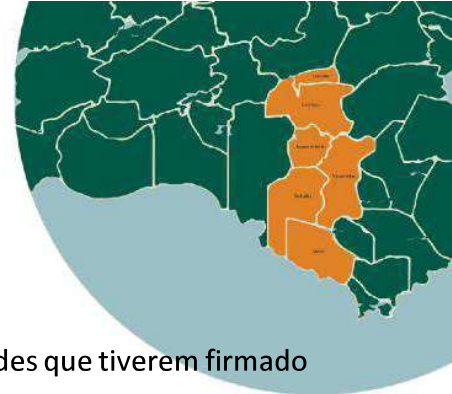
12.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

12.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 11.1.3, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

12.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto nessa ARP.

12.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

12.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 11.2 e no item 12.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.



12.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

13. DO REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

13.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

13.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

13.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

13.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

13.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos na Resolução 01/2024 CPSMJN.

13.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

13.6. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

14. DO CANCELAMENTO

14.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

14.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

14.1.2. Não retirar a nota de empenho, assinar contrato ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

14.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista legislação vigente; ou

14.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

14.1.5. Quando a empresa detentora do preço registrado não aceitar reduzir o seu preço, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;



14.1.6. Quando a empresa detentora do preço registrado der causa a rescisão administrativa, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVII do art. 78 da Lei Nº. 14.133/2021 de 1º de abril de 2021;

14.1.6.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

14.1.7. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nessa cláusula será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

14.1.8. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

14.2. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

14.2.1. Por razão de interesse público;

14.2.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

14.2.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos da Resolução 01/2024 CPSMJN.

14.3. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado, a qual será juntada ao processo administrativo da presente ata de registro de preços.

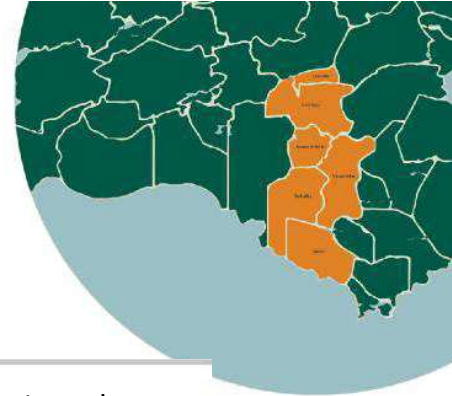
14.4. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município - DOM, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

14.5. A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo CPSMJN, facultando-se à está neste caso, a aplicação das penalidades previstas nesta ata de registro de preços.

14.6. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do fornecedor, relativas as obrigações contratuais.

14.7. Caso o CPSMJN não se utilize da prerrogativa de cancelar esta ata de registro de preços, a seu exclusivo critério, poderá suspender o seu fornecimento e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição contratual infringida.

15. ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES



15.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços.

16. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

16.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP, mediante anuência do órgão gestor geral, nos termos da Resolução 01/2024 CPSMJN, poderá aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

16.1.1. Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

16.1.2. Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

16.1.3. Consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

16.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

16.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

16.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

16.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

16.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 15.1.

DOS LIMITES PARA AS ADESÕES

16.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

16.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os



participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

16.8. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 15.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

17. DOS ILÍCITOS PENAIS

17.1. As infrações penais tipificadas na Lei 14.133/2021 de 1º de abril de 2021 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

18. DAS SANÇÕES E PENALIDADES

18.1. Na hipótese de descumprimento, por parte do fornecedor, de qualquer das obrigações definidas neste instrumento, ou em outros documentos que o complementem, serão aplicadas, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Nº. 14.133/2021 de 1º de abril de 2021, alterada e consolidada, as seguintes penas:

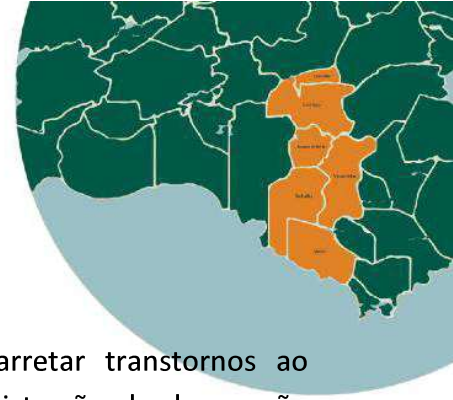
18.2. Se o fornecedor ensejar o retardamento da entrega de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar no fornecimento do objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o CPSMJN e será descredenciado no Cadastro de Fornecedores do CPSMJN pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo de aplicação das seguintes multas e das demais cominações legais:

I. Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do registro de preços:

- a) Apresentar documentação falsa exigida;
- b) Não manter a proposta de preços;
- c) Fraudar na execução da ata de registro de preços;
- d) Comportar-se de modo inidôneo.

18.3. Multa moratória de 0,3% (três décimos por cento) do valor do pedido, por dia de atraso na entrega de qualquer objeto registrado solicitado, contados do recebimento da ordem de compra no endereço constante do cadastro ou da ata de registro de preços, até o limite de 15% (quinze por cento) sobre o valor do pedido, caso seja inferior a 30 (trinta) dias.

18.4. Multa moratória de 20% (vinte por cento) sobre o valor do pedido, na hipótese de atraso superior a 30 (trinta) dias no fornecimento do bem requisitado.



18.5. Na hipótese de ato ilícito, outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento do fornecimento/entrega dos bens, às atividades da Administração, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave, ou descumprimento por parte do proponente de qualquer das obrigações definidas neste instrumento, na ata de registro de preços, no contrato ou em outros documentos que o complementem, não abrangidas nos subitens anteriores, serão aplicadas, sem prejuízo das demais sanções previstas na Lei Nº. 14.133/2021 de 1º de abril de 2021, alterada e consolidada, e na Lei Nº. 14.133/02, as seguintes penas:

18.5.1. Advertência;

18.5.2. Multa de 1% (um por cento) até 20% (vinte por cento) sobre o valor objeto da requisição, ou do valor global máximo da ata ou do contrato, conforme o caso;

18.6. O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao Tesouro do CPSMJN no prazo de 5 (cinco) dias a contar da notificação ou decisão do recurso, por meio de depósito em conta bancária.

18.7. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que o proponente fizer jus.

18.8. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito do proponente, o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa do Município e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.

18.9. As partes se submeterão ainda às demais sanções impostas nos artigos 86 a 88 da Lei Nº. 14.133/2021 de 1º de abril de 2021, alterada e consolidada e no instrumento convocatório.

18.10. A falta de material não poderá ser alegada como motivo de força maior e não eximirá a CONTRATADA das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento das obrigações estabelecidas nesta ata.

19. CONDIÇÕES GERAIS

19.1. As condições gerais do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, são as que se encontram definidas no Projeto Básico/Termo de referência e no Edital da licitação de origem.

19.2. **As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:**

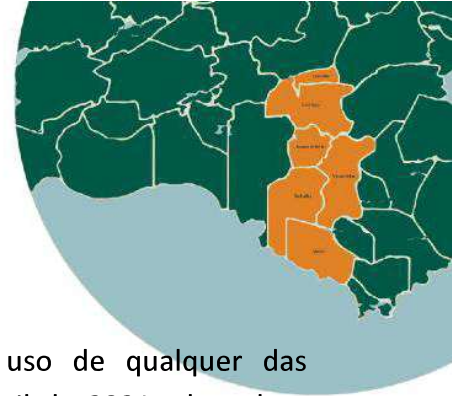
19.2.1. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.

19.2.2. Integram esta Ata os seus ANEXOS, o Edital de **PREGÃO ELETRÔNICO** que lhe deu origem e seus ANEXOS, e as propostas da(s) empresas classificadas.

19.2.3. É vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização do MUNICÍPIO.



CPSMJN
Consórcio Público de Saúde
da Microregião de Juazeiro do Norte



19.2.4. O(S) órgão(s) participante(s) se reserva(m) o direito de fazer uso de qualquer das prerrogativas dispostas no artigo 104 da Lei n.º 14.133/2021 de 1º de abril de 2021, alterada e consolidada.

19.2.5. A inadimplência do fornecedor com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere ao MUNICÍPIO a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato ou restringir a regularização e o uso dos bens pela Administração.

20. DO FORO

20.1. O foro da Comarca de Juazeiro do Norte/CE é o competente para dirimir questões decorrentes da execução deste Instrumento, em obediência ao disposto no § 1º do artigo 92 da Lei 14.133/2021 de 1º de abril de 2021, alterada e consolidada.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Juazeiro do Norte/CE, 05 de março de 2026.

Órgão gerenciador:

FRANCISCO SAMUEL DA SILVA
ORDENADOR DE DESPESAS

Órgão(s) participante(s):

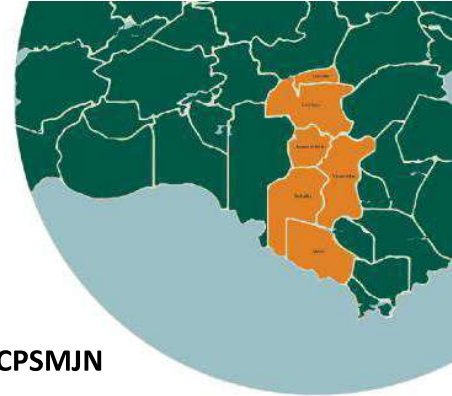
MARIA NERILANE LOPES
DIRETOR(A) POLICLÍNICA JOÃO PEREIRA DOS
SANTOS

Detentora(s):

JUNNO PINHEIRO CAMPOS DE SOUSA
CENTRAL DE LAUDOS E SERVICOS LTDA
CNPJ - 11.897.718/0001-49



CPSMJN
Consórcio Público de Saúde
da Microregião de Juazeiro do Norte

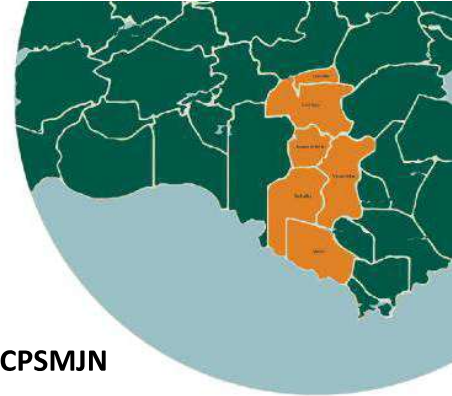


ANEXO I À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2026.03.05.01 CPSMJN

UNIDADE INTERESSADA: POLICLÍNICA JOÃO PEREIRA DOS SANTOS



CPSMJN
Consórcio Público de Saúde
da Microregião de Juazeiro do Norte



ANEXO II À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2026.03.05.01 CPSMJN

RELAÇÃO E QUALIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES COM PREÇOS REGISTRADOS

RAZÃO SOCIAL: CENTRAL DE LAUDOS E SERVIÇOS LTDA

CNPJ: 11.897.718/0001-49

ENDEREÇO: RUA DEZESSEIS, Nº 1180, PARQUE PIAUÍ, TIMON/MA – CEP 65.636-430

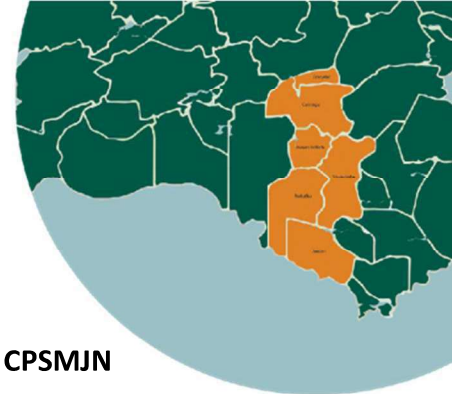
FONE/FAX (86) 8855-5666

E-MAIL: CONTABILIDADE@GRUPOIMAGEM.COM.BR

REPRESENTANTE: JUNNO PINHEIRO CAMPOS DE SOUSA

CARGO: SÓCIO - RG: 2.045.987 CPF: 644.714.463-04

DADOS BANCÁRIOS: BANCO DO BRASIL - AGÊNCIA: 4249-8 - CONTA CORRENTE: 123662-8



ANEXO III À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2026.03.05.01 CPSMJN

**REGISTRO DE PREÇOS UNITÁRIOS
ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS, QUANTITATIVOS E EMPRESAS FORNECEDORAS**

DATA: 03/05/2026

Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços nº 2023.08.31.01 CPSMJN, celebrada entre o CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE JUAZEIRO DO NORTE e a(s) Empresa(s) cujo preço estão a seguir registrados por item, em face à realização do **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 01/2026 CPSMJN**.

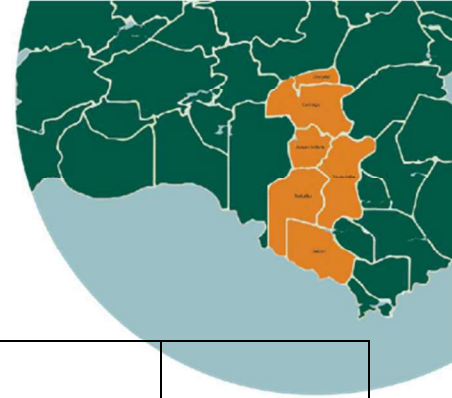
1. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS MÉDICO HOSPITALARES, INCLUINDO INSTALAÇÃO E CONFIGURAÇÃO; ADAPTAÇÃO DE AMBIENTE; TRANSFERÊNCIA DE CONHECIMENTO PARA UTILIZAÇÃO E OPERAÇÃO; SUPORTE TÉCNICO; MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA E GESTÃO DE ATIVOS, NA FORMA DA LEI 14.133/2021, CONFORME QUANTIDADE, ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, CRITÉRIOS DE QUALIDADE E TEMPOS DE ATENDIMENTO CONSTANTES NESTE DOCUMENTO, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DO CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE JUAZEIRO DO NORTE.

RAZÃO SOCIAL: CENTRAL DE LAUDOS E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 11.897.718/0001-49, com sede na Rua Dezesesseis, Nº 1180, Parque Piauí, Timon/MA – CEP 65.636-430 - **FONE/FAX** (86) 8855-5666 - **E-MAIL:** contabilidade@grupoimagem.com.br.

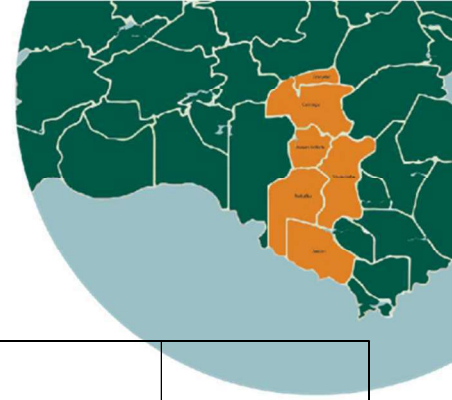
REPRESENTANTE: JUNNO PINHEIRO CAMPOS DE SOUSA

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA: R\$ 10.371.120,00 (Dez milhões, trzentos e setenta e um mil, cento e vinte reais).

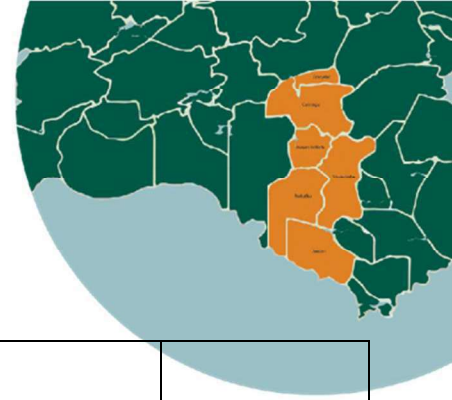
N.º	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	EQUIPAMENTO DE RX FIXO DIGITAL - Equipamento radiodiagnóstico fixo microprocessado de 10 a 800 mA ou maior com indicação de erros e nível de kV, mA e mAs, Programa anatômico de órgãos com no mínimo 200 técnicas pré-programadas. O equipamento deve possuir controle automático de exposição (AEC) e software para indicação de DAP, conforme norma IEC. Comando e gerador de alta tensão: Gerador de raios X microprocessado de alta frequência; Potência de 64 kW ou maior; Seleção de 40 a 150 kV; Faixa de mAs de 0,1 a 800 ou maior; Tempo de exposição de 5 ms ou menor até 5	12 MÊSES	02	R\$ 36.000,00	R\$ 864.000,00



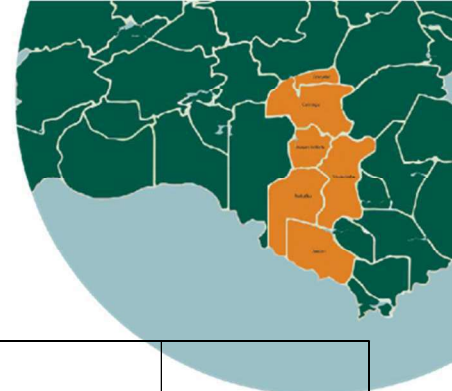
<p>segundos, conforme RDC 611; gerador obrigatoriamente instalado debaixo da mesa; possuir display LCD multicolorido para seleção e indicação dos parâmetros radiológicos. Proteção térmica do tubo de raios X. Par de cabos de alta tensão. Deve ser fornecido quadro de força específico para o equipamento licitado. As características de funcionamento do gerador de RX devem estar disponíveis no comando de operação, permitindo a seleção dos parâmetros de exposição da maneira mencionada acima. Bucky mural com deslocamento vertical de 100 cm ou maior; com grade antidifusora fixa de pelo menos 40 lp/cm; Bucky com grade fixa; Freios eletromagnéticos ou mecânicos; com cruz de localização/centralização impressa no tampo do bucky; Foco variável de 100 a 180 cm. Mesa com tampo flutuante: Movimento transversal e longitudinal; Bucky com grade fixa; Capacidade de carga de no mínimo 210 kg; com grade antidifusora fixa de pelo menos 40 lp/cm; Freios eletromagnéticos para os movimentos do tampo; Dimensões do tampo (C x L) de no mínimo 200 cm x 80 cm; Foco variável de 100 a 180 cm. Estativa porta tubo tipo chão-chão; Movimento vertical de 140 cm ou maior; Movimento longitudinal de pelo menos 260cm; Freios eletromagnéticos; Rotação do braço porta tubo $\pm 90^\circ$. Tubo de raios com Foco fino de no máximo 0,6 mm; Foco grosso de no máximo 1,2 mm; Rotação do anodo de no mínimo 9000 rpm; Capacidade de resfriamento mínimo de 300 KHU. Detector: 01 (uma) unidade de detector sem fio, com cintilador de iodeto de cério (CsI) e dimensões de no mínimo 35 x 43 cm; peso máximo: 2,7 kg (com fonte de energia); tamanho do pixel de dimensionamento fixo na ordem de 125 μm (mícrons) ou menor; profundidade da imagem de 16 bits; capacidade de suportar 380 kg distribuídos sobre a superfície do detector; ser resistente a impactos e quedas; proteção certificada IP56 (ou superior); detector com fonte de energia (bateria, capacitor ou tecnologia similar), com capacidade mínima de 3 horas de exame ou 100 imagens por carga; acabamento em fibra de carbono; realizar conexão com estação de comando por wi-fi; para detectores com bateria externa, deverá acompanhar, além da bateria integrante, 03 (três) unidades de bateria extra por detector e 01 (um) carregador da fonte de energia (bateria, capacitor ou similar) do detector deve ser parte integrante do conjunto. Independente da fonte de energia</p>				
--	--	--	--	--



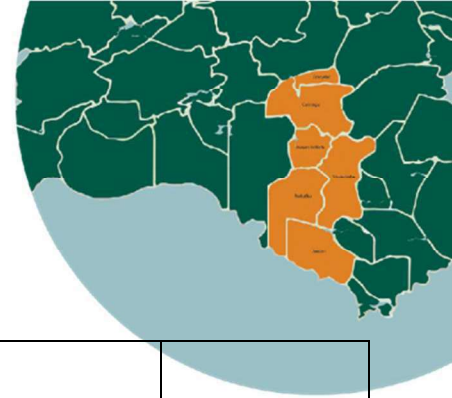
	<p>utilizada, deverá ser apresentada vida útil de pelo menos 3 anos, monitor LCD de no mínimo 21 polegadas e sensível ao toque; Configuração mínima: processador Core i5 (ou similar), 500GB de armazenamento SSD e 8GB de memória RAM ou superior; Inserção de dados do paciente de forma manual ou utilizando protocolo DICOM Worklist; Permitir a gravação de imagens em CD/DVD; Ferramentas de processamento das imagens adquiridas com seguintes recursos: Configuração dos protocolos de aquisição e processamento manual ou automático por diferentes regiões anatômicas; Ajuste de contraste e brilho independentemente; Rotação e inversão; Recorte da imagem; Inserção de textos pelo usuário; Magnificação da imagem para visualização; Impressão de no mínimo 4 imagens por película; Pacote de conectividade DICOM 3.0: Storage; Print; Modality Worklist. Nobreak compatível com o sistema digital. As especificações técnicas são as mínimas necessárias, equipamentos com capacidades superiores também serão aceitos. Caso haja a necessidade de autotransformador de Tensão de 220 Volts /380 Volts para o equipamento de RX, o mesmo deverá ser fornecido pela empresa vencedora. Todas as características técnicas relacionadas ao equipamento estão de acordo com a Resolução RDC Nº 611, de 9/3/2022, e Instrução Normativa Nº 90, de 27/05/2021. Sistema digital registro único na ANVISA para equipamento de raios X e detector que devem ser do mesmo fabricante. Ter certificação ANATEL para o detector. Fornecimento de todos os EPIs (Protetor de Tireoide e colete de chumbo) exigidos pela Anvisa. Manutenção preventiva e corretivas do equipamento com equipe certificada pelo fabricante, fornecimento de peças incluso durante todo período contratual. Controle de qualidade do equipamento de acordo com o período exigido pelos órgãos competentes, Levantamento radiométrico quando necessário e de acordo com período exigido pelos órgãos competentes, teste de integridade de equipamentos de proteção individual (EPIs), sentometria do sistema de processamento de dosimetria de radiação e concessão do direito ao uso de dosímetros aos funcionários conforme determinação da CNEN. Fornecimento de no máximo 1 (um) tubo de raio X no período de 01 (um) ano, caso haja necessidade de substituição.</p>				
02	EQUIPAMENTO DE MAMOGRAFIA DIGITAL - Com detector integrado (DR) sem o uso de detector eletrônico	12 MÊSES	02	R\$ 58.250,00	R\$ 1.398.000,00



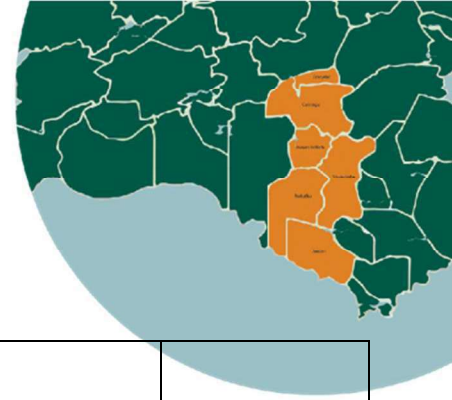
<p>do tipo flat panel (retrofit), tecnologia de conversão direta ou indireta de aquisição da imagem por um detector DR de Silício Amorfo ou Selênio Amorfo; Movimentos isocêntricos de +/- 180°, Altura Ajustável: mínimo entre 650 mm e 1450 mm (tolerância +/- 10%); Gerador de alta frequência microprocessado e integrado a unidade principal do mamógrafo; Potência máxima de no mínimo de 6 kW; Tubo de Raios X com alvo rotativo de tungstênio (W), rotação acima de 3000 rpm, filtro de Ródio (Rh). Capacidade de armazenamento térmico do anodo de no mínimo 300 KHU. Capacidade de armazenamento térmico do tubo de no mínimo 400 KHU. Taxa máxima de dissipação de calor do ânodo de no mínimo 60 KHU/min. Seleção de valores para kV de 20 kV ou menor a 35 kV ou maior, em passos de no máximo 0,5 kV; Intervalo de mAs entre 1 mAs ou menor e 630 mAs ou maior. Distância foco filme de no mínimo 65 cm. Dispositivo de compressão da mama motorizado e automático, com função de descompressão automática da mama após a exposição. Janela de berílio, pontos focais de 0,3 mm e 0,1 mm, controle automático de exposição (modos de operação: automático, semiautomático e manual). Área ativada do detector de 24 x 30cm; Fator de grade mínimo de 5:1. Colimação automática de acordo com o tamanho do compressor. Possuir display com indicação em tempo real da força de compressão, espessura da mama e angulação; Este equipamento deve possibilitar o exame de pacientes nas posições: em pé, sentada ou em decúbito. Tamanho do pixel de no máximo 85 microns, profundidade do bit de no mínimo: 14 bits. Compressor 24x30 cm, compressor 18x24 cm (com capacidade de deslocamento lateral para as incidências MLO), compressor localizador de detalhe (spot), compressor multifuros para procedimentos de marcação pré cirúrgica, compressor axilar 10x24 cm ou equivalente e plataforma de magnificação com fator de 1,5 e 1,8 ou 1,5 e 2,0, compressor para magnificação campo aberto, compressor localizador de detalhe (spot) para magnificação, dispositivo de proteção facial, vidro plumbífero com 0,3mm Pb (ou equivalente), dois pedais com dupla função, fantoma ACR (American College of Radiology) para acreditação com registro na Anvisa e Phantoms de PMMA (Polimetilmetacrilato) necessários para calibração do equipamento. Estação de aquisição com monitor de 2 Mega Pixel, com teclado, monitor e computador compatíveis, com ferramentas de zoom e</p>				
---	--	--	--	--



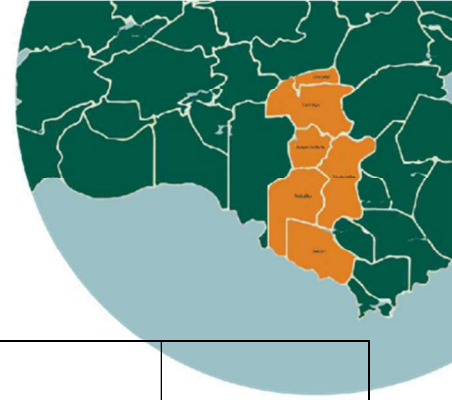
	<p>arrasto de imagem; Ajuste manual de brilho e contraste, visualização em tamanho real (1:1 mm) ou ajustada à tela; Medição de distância, anotação, ajuste automático de brilho e contraste; Ferramenta de análise, possibilidade de visualização de imagem crua, posicionamento automático das imagens, display multiformato de 1, 1x2 e 2x2, funções sincronizadas para multi formato de zoom e/ou brilho/contraste; Monitor de no mínimo 21 polegadas e capacidade de armazenamento de aproximadamente 3.000 imagens. Suporte as funcionalidades: DICOM, Store, Storage Commitment, Media storage (off -line media), Query/Retrieve, Printing e Modality Worklist. As especificações técnicas são as mínimas necessárias, equipamentos com capacidades superiores também serão aceitos. Deve acompanhar nobreak compatível com mamógrafo. Todas as características técnicas relacionadas ao equipamento estão de acordo com a Resolução RDC Nº 611, de 9/3/2022, e Instrução Normativa Nº 92, de 27/05/2021. Documentação que deverá acompanhar os equipamentos no ato da entrega: Manual de Operação em português; Catálogo do produto em português; Montagem e treinamento inclusos. Registro na ANVISA. Fornecimento de todos os EPIs (Protetor de Tireoide e colete de chumbo) exigidos pela Anvisa. Manutenção preventiva e corretivas do equipamento com equipe certificada pelo fabricante, fornecimento de peças incluso durante todo período contratual. Controle de qualidade do equipamento de acordo com o período exigido pelos órgãos competentes, Levantamento radiométrico quando necessário e de acordo com período exigido pelos órgãos competentes, teste de integridade de equipamentos de proteção individual (EPIs), sentometria do sistema de processamento de dosimetria de radiação e concessão do direito ao uso de dosímetros aos funcionários conforme determinação da CNEN. Fornecimento de no máximo 1 (um) tubo de raio X no período de 01 (um) ano, caso haja necessidade de substituição.</p>				
03	<p>EQUIPAMENTO DE ECOCARDIOGRAFIA - Equipamento de ultrassom completamente digital, plataforma Windows, para ultrassonografia diagnóstica com software geral para aplicações em exames de medicina interna, obstetrícia/ginecologia, pequenas partes (mama, tireoide, músculo esquelético etc.), vascular (cerebral, periférico, abdominal) e cardiologia. Equipamento leve, versátil, de fácil locomoção, com carro móvel montado sobre rodas</p>	12 MÊSES	04	R\$ 35.625,00	R\$ 1.710.000,00



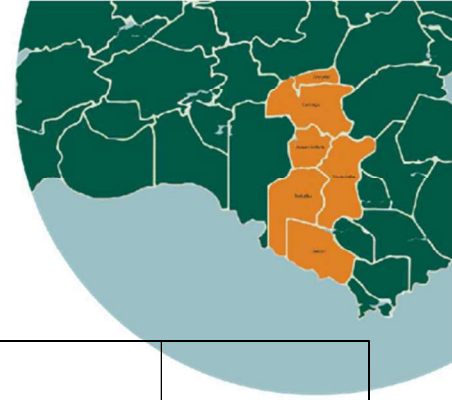
<p>giratórias, sistemas de travas. Painel de controle ergonômico, com teclado alfanumérico retrátil ou não e tela Touch Screen de no mínimo 10 polegadas e sistema de manuseio do cursor trackball. O equipamento deve permitir a inclusão de tecnologias baseadas em inteligência artificial (AI Technology), “Deep Learning” e/ou “Machine Learning”. O monitor deve ser colorido de LCD de alta resolução com no mínimo 21,5” (vinte e uma polegadas). O equipamento deve possuir Doppler Color; Doppler Color e pulsado simultâneo (triplex); Doppler de amplitude; e Doppler espectral (pulsado). Os modos de imagem devem incluir: Modo B; Modo M em tela inteira; Modo Triplex; Modo BB; Modo BM; Modo Doppler Pulsado; Modo Doppler Colorido; Modo Doppler Contínuo (CW); Modo Power Doppler Angio; Modo Doppler Tecidual (espectral e colorido); e HPRF (alta frequência e repetição de fluxo – Doppler pulsátil). Todos os modos básicos de imagem B, M e Doppler pulsado devem permitir colorização, ou seja, alteração da escala de cinza para escalas coloridas (colorize). O sistema deve possuir controles de imagem com profundidade de pelo menos 38 cm; no mínimo 8 potenciômetros para ajuste da curva de ganho (STC); zoom em tempo real e congelado (central e setorial); memória cine de pelo menos 950 MB; frame rate maior que 500 quadros por segundo; faixa dinâmica de no mínimo 210 dB; escala de cinza de 256 níveis; imagem trapezoidal em tempo real para transdutores lineares; inclinação independente da imagem em modo B, Doppler pulsado e Doppler colorido para o transdutor linear. As análises necessárias devem incluir varredura vascular; obstétrica/ginecológica; possibilidade de realizar medidas ou anotações em imagens armazenadas; colorização do modo B, modo M e Doppler espectral; cálculos automáticos e apresentação dos resultados na função Doppler espectral; dual display (B+BC) em tempo real e simultâneo; imagem de segunda harmônica de tecido e inversão de pulso disponível em todos os transdutores; software de composição espacial de imagens com feixes entrelaçados e Speckle Reduction; harmonização automática de ganho para o modo bidimensional (ganho geral, ganho de profundidade e ganho lateral) através de um botão; ajuste automático do espectro Doppler (escala e linha de base) também através de um botão; software específico para realce de agulha; e software para imagem do tipo estendida ou panorâmica com possibilidade de</p>				
--	--	--	--	--



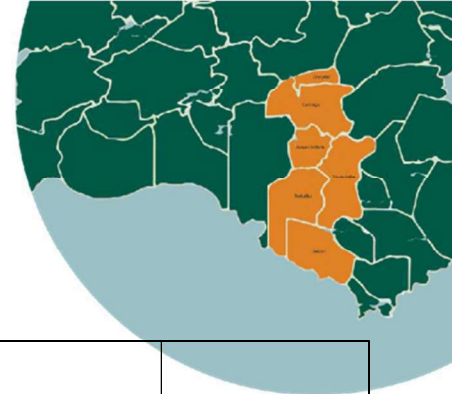
<p>anotações e medidas. O pacote de medidas deve contemplar cardiologia, vascular e obstetrícia. No modo B: distância, volume, área, circunferência, ângulo, estenose e função do VE. No modo M: tempo, distância, aceleração, frequência cardíaca e função do VE. No modo Doppler: velocidade, tempo, aceleração, frequência cardíaca, relação sístole/diástole, índice de resistência, índice de pulsatilidade com traçado automático, volume de fluxo, gradiente de pressão, "pressure halt time", IR e IP com traçado automático. Deve haver possibilidade de inclusão de novas medidas, fórmulas e tabelas. O equipamento deve prever possibilidades futuras de atualização, incluindo: software para avaliação automática da camada média-intimal da carótida; software 3D Free Hand; software de medida da gordura hepática por tecnologia de atenuação de imagem 2D; software para visualização de imagens de outras modalidades em tempo real durante o exame; upgrade para software de cardiologia com transdutor setorial dedicado pediátrico; possibilidade de upgrade para software de leitura automática da fração de ejeção do coração; software de modo M-anatômico; software de imagens 4D; software de contagem automática de folículos; e possibilidade futura de transdutor volumétrico convexo e endocavitário. As características de armazenamento e conectividade incluem exportação de imagens e vídeos em formato DICOM com visualizador automático (sistema operacional Windows) ou conversão das imagens DICOM para formatos PC (BMP, PNG, JPEG, MPEG4 ou AVI); exportação em formatos compatíveis com Windows; HD SSD de pelo menos 1 TB; impressão direta de imagens (formato laudo) para impressora USB com possibilidade de ajuste de imagens por página; no mínimo 06 saídas USB para gravação em pendrive; saídas Ethernet (LAN) e HDMI. O equipamento deve possuir no mínimo 03 portas ativas para conexão de 03 transdutores universais, selecionáveis pelo painel, ligados diretamente ao aparelho sem adaptadores, sem considerar o conector tipo caneta para Doppler cego (pedoff). Todos os transdutores devem ser aptos a utilizar os modos B, M, Color Doppler e Doppler Pulsado. A seleção de transdutor e de frequência deve ser feita eletronicamente pelo painel de comando, abrangendo as faixas indicadas (com variação de 01 MHz para cima ou para baixo). Os transdutores devem ser multifrequenciais e banda larga. Devem estar inclusos: 1</p>				
---	--	--	--	--



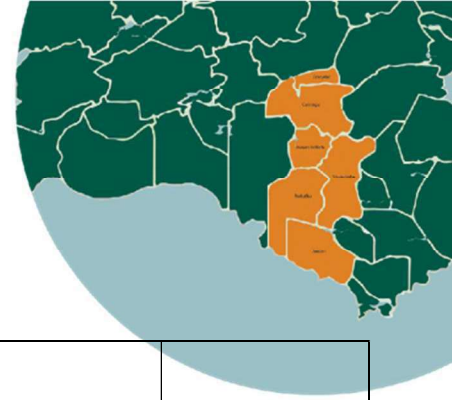
	<p>transdutor endocavitário (3 a 11 MHz, abertura mínima de 180°); 1 transdutor convexo (2 a 6 MHz, abertura mínima de 70°); 1 transdutor linear (5 a 14 MHz, área de contato mínima de 38 mm); e 1 transdutor setorial adulto (2 a 4 MHz). O sistema deve ser compatível com DICOM 3.0, incluindo Media Storage; Verification; Print; Storage; Storage/Commitment; Worklist; Query–Retrieve; MPPS (Modality Performance Procedure Step); Structured Reporting. Tensão 127/220 VAC – 60 Hz, Nobreak deve ser entregue junto com equipamento pela empresa ganhadora. O equipamento deve ser fornecimento com todos os cabos, conectores, adaptadores e demais acessórios necessários ao seu funcionamento. O treinamento operacional deve estar incluso, manual de operação do equipamento; garantia 12 meses. Manutenção preventiva e corretivas do equipamento com equipe certificada pelo fabricante, com fornecimento de peças inclusos, durante todo período contratual.</p>				
04	<p>SISTEMA DE INJEÇÃO DE CONTRASTE PARA TOMOGRAFIA - Sistema de injeção de contraste para tomografia computadorizada, dotado de design leve, com rodízios de grande diâmetro e mobilidade sem fio, garantindo maior segurança e praticidade. Deve possuir unidade de controle remoto em formato de tablet com conexão sem fio Wi-Fi, tela sensível ao toque e interface intuitiva de fácil utilização. O equipamento deve permitir o preenchimento automatizado de seringas descartáveis de 190 ml, com capacidade de armazenar, criar, editar e selecionar até 20 protocolos personalizados, além de disponibilizar histórico de até 200 injeções realizadas. Deve possibilitar até 6 fases de injeção, com funções de pausa e hold, bem como intervalo programável de 1 a 900 segundos em incrementos de 0,1 segundo. Deve possuir limite de pressão ajustável até 300 psi em incrementos de 1 psi, com apresentação em tempo real de métricas de pressão e fluxo. A taxa de fluxo deve ser programável pelo usuário na faixa de 0,1 a 10 ml/s. O volume programável deve ser ajustável em incrementos de 1 ml, até o limite máximo da seringa de 190 ml. O sistema deve permitir injeção simultânea ou alternada de meio de contraste e solução salina, de modo a reduzir artefatos, otimizar o uso de contraste, aprimorar o realce e controlar o tempo do bolus. Deve dispor de ferramenta de assistência de protocolos, com sugestões de injeção baseadas no peso do paciente e na área de estudo, além de calculadora de taxa</p>	12 MÊSES	02	R\$ 19.100,00	R\$ 458.400,00



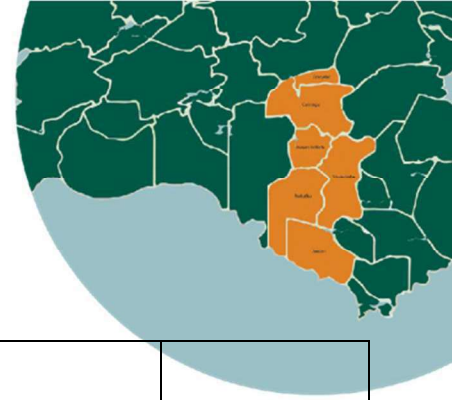
	<p>de filtração glomerular estimada para definição da dose de contraste. Deve acompanhar dispositivo de manutenção da temperatura do contraste, garantindo estabilidade em condições de uso. A alimentação elétrica deve operar na faixa de 100 a 230 V, 50/60 Hz, com duas baterias recarregáveis, tempo de recarga de 8 horas e vida útil mínima de 2 anos. O tablet controlador deve possuir adaptador CA 100–240 V, 50–60 Hz, com saída de 19 V e 65 W em corrente contínua. O equipamento deve incluir manual de operação e treinamento para a equipe usuária. Durante todo o período contratual, deve ser realizada manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento de peças originais, estando excluídos os insumos de utilização.</p>				
05	<p>IMPRESSORAS FILME PARA RAIOS X - O equipamento deve ser uma impressora a laser com três gavetas, projetada para impressão de filmes radiológicos a seco, destinada a aplicações em mamografia e demais modalidades médicas. Deve permitir o carregamento dos filmes à luz do dia, em magazine com capacidade entre 100 e 125 filmes. A resolução máxima deve ser de 50 microns para mamografia e de 100 microns para as demais modalidades médicas, assegurando alta qualidade de imagem. A capacidade mínima de impressão deve ser de 160 filmes por hora no formato 35 x 43 cm. O sistema deve apresentar resolução de impressão de, no mínimo, 508 dpi, com resolução de contraste (output) mínima de 14 bits. O equipamento deve dispor de três gavetas, permitindo o trabalho simultâneo com três tamanhos de filmes diferentes. Deve possuir controle automático da densidade dos filmes e conexão com equipamentos de CR ou outras modalidades médicas por meio do protocolo DICOM 3.0, com ou sem a necessidade de acessórios externos (print server) para conversão do sinal ao padrão DICOM 3.0. A alimentação elétrica deve ser compatível com 110 V/60 Hz ou 220 V/60 Hz. Compõe os serviços de locação deste item, o fornecimento de filmes mensal para impressão, com a entrega de uma caixa de cada tipo (tamanho) de filme. Caso o consumo mensal ultrapasse essa quantidade, será aplicado o valor adicional correspondente aos excedentes, que deverá ser informado na proposta da licitante. O equipamento deve ser fornecido com todos os cabos, conectores, adaptadores e demais acessórios necessários ao seu funcionamento. O treinamento operacional deve estar</p>	12 MÊSES	02	R\$ 5.990,00	R\$ 143.760,00



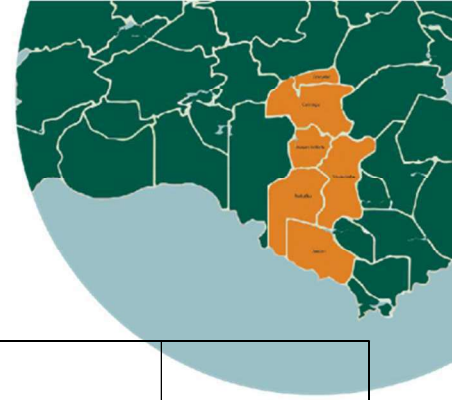
	<p>incluso, manual de operação do equipamento; garantia 12 meses. Manutenção preventiva e corretivas do equipamento com equipe certificada pelo fabricante, com fornecimento de peças inclusos, durante todo período contratual. Deverá ser fornecida a quantidade mensal de 125 (cento e vinte e cinco) filmes, correspondente a 01 (uma) caixa com 125 filmes, de cada tamanho de filme: 20 x 25 cm (8 x 10"), 25 x 30 cm (10 x 12"), 28 x 35 cm (11 x 14") e 35 x 43 cm (14 x 17"). Deverá ser informado o valor da caixa, contendo 125 filmes, para cada um dos tamanhos especificados. Caso o consumo mensal ultrapasse essa quantidade, será aplicado o valor adicional correspondente aos excedentes que deverá ser informado na proposta da licitante.</p>				
06	<p>IMPRESSORA PARA IMPRESSÃO DE IMAGENS RADIOLÓGICAS EM PAPEL - Equipamento novo de impressão multifuncional colorida em papel, destinado à produção de imagens médicas em papel sem fins diagnósticos. Deve possuir tecnologia de impressão a laser, com resolução mínima de 1200 x 1200 dpi e até 1800 x 600 dpi (equivalente). O processador deve ser do tipo Quad Core, com frequência mínima de 1.6 GHz, acompanhado de memória RAM de 8 GB e armazenamento em SSD de 256 GB. O equipamento deverá dispor de controlador integrado compatível com linguagens PCL 5c, PCL 6 (XL3.0), PostScript 3 e XPS, além de protocolos de rede TCP/IP (IPv4/IPv6), SMB, LPD, IPP, SNMP, HTTP(S) e Bonjour. As interfaces mínimas devem incluir Ethernet 10/100/1000 Base-T e USB 2.0, com compatibilidade para os sistemas operacionais Windows (10/11 e servidores a partir de 2012), macOS, Unix, Linux e Citrix. A capacidade máxima de entrada de papel deve alcançar até 6.650 folhas (com opcionais), permitindo impressão em formatos que variam de A6 até A3, incluindo A5, SRA3 e banner de até 297 x 1200 mm, com gramatura mínima de 52 g/m² e máxima de 300 g/m² (duplex até 256 g/m²). O ciclo mensal de operação deve atingir até 150.000 páginas. Deve possibilitar digitalização em cores com resolução de 600 x 600 dpi, velocidade simplex de até 100 imagens por minuto e duplex de até 200 imagens por minuto (com alimentador opcional), aceitando formatos de arquivos como JPEG, TIFF, PDF (padrão, compactado, criptografado e PDF/A 1a e 1b), XPS e PPTX, com opcionais para formatos pesquisáveis (DOCX, PPTX e XLSX). O tempo de aquecimento não deve</p>	12 MÊSES	02	R\$ 6.540,00	R\$ 156.960,00



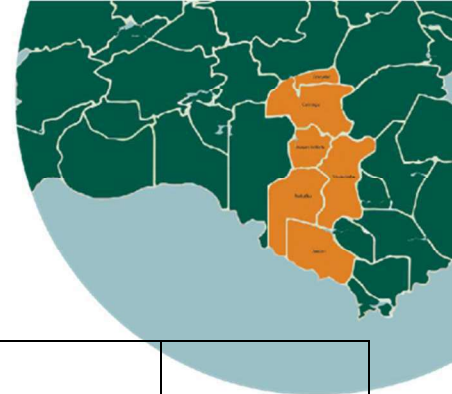
	<p>ultrapassar 11 segundos, com primeira cópia em até 6,7 segundos para impressão colorida e 5,0 segundos para preto e branco. O toner deve possuir rendimento aproximado de até 28.000 páginas (A4 com 5% de cobertura). Compõe os serviços de locação deste item, o fornecimento de toner e folhas mensal para impressão, com a entrega de um kit de toner, 1.000 folhas no formato A3 e 1.000 folhas no formato A4. Caso o consumo mensal ultrapasse essa quantidade, será aplicado o valor adicional correspondente aos excedentes que deverá ser informado na proposta da licitante. O equipamento deve ser fornecimento com todos os cabos, conectores, adaptadores e demais acessórios necessários ao seu funcionamento. O treinamento operacional deve estar incluso, manual de operação do equipamento; garantia 12 meses. Manutenção preventiva e corretivas do equipamento com equipe certificada pelo fabricante, com fornecimento de peças inclusos, durante todo período contratual.</p>				
07	<p>EQUIPAMENTOS DE VÍDEO ENDOSCOPIA, GASTROSCÓPIO E COLONOSCÓPIO VIDEOPROCESSADORA DIGITAL - Imagem transmitida ao monitor em alta definição de 1080 linhas com escaneamento progressivo; magnificação eletrônica de até 2x gradual em 20 estágios, com botões de incremento ou decremento; compatível com cromoscopia pr-e e pós processada ou pré e pós processada iee modes bli, bli-brt, lci, fice, função picture in picture; função para ajuste de cores do sistema de endoscopia; função blv para ênfase da vascularização; recurso de controle automático de ganho (agc), para ajuste automático de imagem; recurso de white balance automático; botão multifuncional para acionamento rápido, no painel frontal da processadora, podendo ativar funções de controle da processadora; botão para ativação dos dados do paciente e data na tela de exame; agenda para 44 pacientes; 20 tipos de procedimentos, 20 médicos; conjunto de configurações armazenáveis para até 10 usuários; compatibilidade de endoscópios 720, 740, 760, 530*, 580, 600 e com compatibilidade da novíssima processadora ultrassônica su-1; conexão de controle remoto acionado por pedal; terminal para acionamento de periféricos externos de gravação; saídas de vídeo: duas dvi (sinal de vídeo digital); uma rgb; uma y/c e uma vídeo composto; compatível com inteligência artificial (cad-eye). fonte de</p>	12 MÊSES	02	R\$ 81.000,00	R\$ 1.944.000,00



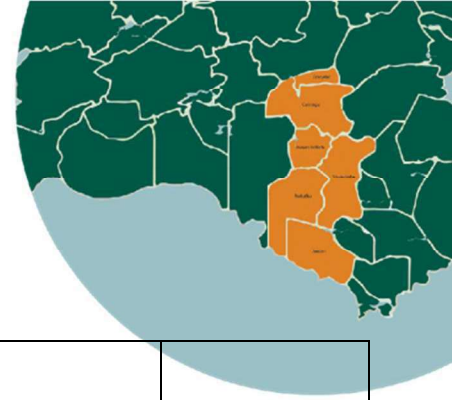
<p>luz com três leds incorporada, com as seguintes características: acoplada à processadora de imagem; alta performance em iluminação; leds independentes; contador digital do tempo de uso dos leds; autonomia estimada de 5000 horas, comparando com uma lâmpada de xenônio com duração de 500 horas a durabilidade estimada são de cinco anos, sistema de arrefecimento dos leds por ar forçado; insuflação de ar através de bomba de diafragma; compatível com videogastroscoPIO, videocolonoscoPIO, videoduodenoscoPIO, videonasogastroscoPIO, videobroncoscoPIO; videonasolaringofaringoscoPIO e fibroscoPIos; botão de acionamento da leds, permitindo ligar e desligar a lâmpada sem a necessidade de desligar a processadora de imagem; função light limit, para diminuir a temperatura na ponta distal do endoscóPIO, auxiliando em procedimentos terapêuticos em hemorragia digestiva. dimensões: 375(l) x 495(c) x 190(a)mm (processadora e fonte de luz); peso: 14 kg (processadora e fonte de luz); ambiente de operação: temperatura: 10 a 40°C; umidade: 30 a 85% (sem condensação); pressão atmosférica: 70 a 106 kpa; acessórios que acompanham o equipamento: 01 teclado de dados, 01 manual de operação e cabos de ligação. videogastroscoPIO eletrônico standard com as seguintes características: para observação, biópsia, terapêutica diatérmica e documentação; flexível; ccd colorido de 410.000 pixels; botão para congelamento e captura de imagens; corpo de operação leve e com contorno antiderrapante, porém com superfície lisa, minimizando as áreas de retenção de impurezas, otimizando a desinfecção; totalmente submersível e esterilizável através de óxido de etileno, glutaraldeído ou ácido peracético; botões comutáveis no corpo de operação, que permitem o controle de funções da processadora e/ou equipamentos periféricos; compatível com tecnologia de cromoendoscopia virtual; compatível com sistema de vídeo; sistema de zoom eletrônico, com as seguintes especificações técnicas: tubo flexível: comprimento total: 1.400 mm, comprimento funcional: 1.100 mm, diâmetro externo: 9.3 mm, diâmetro do canal de trabalho: 2.8 mm, diâmetro distal: 9.4 mm. ótica: visão: frontal, ângulo de visão (em graus): 140° profundidade de campo: 4-100 mm; 02 guias de iluminação. ângulo de deflexão: para cima: 210 graus, para baixo: 90 graus, para direita: 100 graus, para esquerda: 100 graus. acompanham o equipamento: escovas de limpeza, tampas de proteção,</p>				
---	--	--	--	--



	<p>conectores, válvulas, kit de limpeza e manual de operações. vídeocolonoscópio eletrônico com as seguintes características: para observação, biópsia, terapêutica diatérmica e documentação; flexível; ccd colorido de 410.000 pixels; botão para congelamento e captura de imagens; corpo de operação leve e com contorno antiderrapante, porém com superfície lisa, minimizando as áreas de retenção de impurezas, otimizando a desinfecção; totalmente submersível e esterilizável através de óxido de etileno, glutaraldeído ou ácido peracético; com canal auxiliar para irrigação direta (water jet); botões comutáveis no corpo de operação, que permitem o controle de funções da processadora e/ou equipamentos periféricos; compatível com tecnologia de cromoendoscopia virtual; compatível com sistemas de vídeo; sistema de zoom eletrônico, com as seguintes especificações técnicas: tubo flexível: comprimento total: 1.990mm, comprimento funcional: 1.690 mm, diâmetro externo: 12.8 mm, diâmetro do canal de trabalho: 3.8mm, diâmetro distal: 12.8 mm. ótica: visão: frontal, ângulo de visão (em graus): 140° profundidade de campo: 3~100 mm; 02 guias de iluminação. ângulo de deflexão: para cima: 180 graus, para baixo: 180 graus, para direita: 160 graus, para esquerda: 160 graus. acompanham o equipamento: escovas de limpeza, tampas de proteção, conectores, válvulas, kit de limpeza e manual de operações. nobreak/estabilizador compatível com o equipamento conforme especificação do fabricante; alimentação elétrica compatível com o local de instalação; manual de operação do equipamento e treinamento de operação.</p>				
08	<p>EQUIPAMENTO DE TOMOGRAFIA 64 CANAIS (SEM CÁRDIO) - O equipamento deverá ser destinado ao uso geral em exames de pacientes adultos e pediátricos, devendo ser multislice, com no mínimo 64 cortes, capaz de gerar imagens de alta qualidade. O sistema deverá contar com controle automático do mAs para redução da dose aplicada. O gantry deve possuir abertura mínima de 70 cm, faixa de angulação mecânica mínima de $\pm 30^\circ$, tempo de rotação total (360°) de 0,75 segundos ou menor, capacidade para aquisição helicoidal contínua sem interrupção por no mínimo 100 segundos, bem como a possibilidade de realizar estudos helicoidais com o gantry angulado. O conjunto de tubo e gerador deve apresentar potência mínima de 50 kW, não sendo permitida nenhuma</p>	12 MÊSES	02	R\$ 154.000,00	R\$ 3.696.000,00



<p>equivalência, faixa de corrente de 10 a 300 mA ou maior, e faixa mínima de tensão de 80 a 135 kV. O ânodo deverá possuir capacidade térmica mínima de 5,0 MHU, sem admitir equivalências, além de capacidade de resfriamento mínima de 820 KHU/min. O comprimento volumétrico deverá ser de no mínimo 170 cm, livre de metais. O sistema de aquisição de dados deverá possibilitar aquisição multislice com no mínimo 64 cortes simultâneos por rotação de 360°, com possibilidade de upgrade para 128 cortes. O equipamento deve ser capaz de realizar 64 cortes simultâneos mesmo com o gantry inclinado em +30° ou -30°. A espessura de corte, obtida com 64 cortes simultâneos, deverá ser de 0,625 mm ou menor, com campo de visão variável entre 50 e 500 mm. O sistema deve incorporar inteligência artificial em camada de deep learning para otimização da resolução espacial através da eliminação de ruído em reconstruções avançadas MBIR. Quanto ao gerenciamento de dose, o tomógrafo deverá possuir tecnologia de redução de dose aplicada ao paciente, com recurso dinâmico de otimização nos planos X, Y e Z durante a aquisição, permitindo modulação da corrente (mA) de acordo com a região do corpo a ser examinada. Também deverá dispor de recurso avançado e automatizado de reconstrução iterativa (iDose 4, Safire, AIDR-3D, ASIR ou similar). O console deverá ser multifunção, contendo monitor LCD colorido de no mínimo 19 polegadas, teclado e mouse. O sistema deve permitir manipulação, filmagem e processamento de imagens previamente armazenadas durante a aquisição de novas imagens. Deverá conter software 3D com recursos de reconstrução do tipo Volume Rendering, Surface e projeção de RX (CVR); software multiplanar em tempo real (MPR); software angiográfico (MIP); software pulmonar (mIP); software para estudos dinâmicos (Dynamic Scan); sistema de subtração digital óssea durante a aquisição; e software para visualização de imagens em tempo real, com taxa mínima de 6 imagens por segundo. O console deve possuir ainda software de gatilhamento de aquisição por nível de contraste, com múltiplos ROIs; capacidade mínima de 200 GB em disco rígido; armazenamento mínimo de 100.000 imagens, além dos dados brutos das últimas 3.500 rotações; unidade de gravação de CD/DVD; tempo de reconstrução de até 20 imagens por segundo; protocolo DICOM 3.0 contendo, no mínimo, as modalidades Print, Storage SCU e MWM</p>				
--	--	--	--	--



<p>(Worklist). A resolução de alto contraste deverá ser de, no mínimo, 17 lp/cm. O sistema deve ainda possuir instrução automática para pacientes, com pelo menos 30 mensagens programáveis, além de interface para impressão padrão DICOM e Windows post-script. A mesa do paciente deverá suportar peso mínimo de 220 kg, possuir largura mínima de tampo móvel de 400 mm e altura ajustável entre 300 e 450 mm quando completamente abaixada. A precisão de movimento deverá ser de 0,25 mm. O equipamento deverá ser acompanhado dos seguintes acessórios: suporte de crânio, suporte de pernas, jogo de fantasmas para calibração, estabilizador de tensão de rede externo compatível com todo o tomógrafo (não sendo suficiente apenas para a base computacional), nobreak para console, sistema de manutenção remota e manual de operação do equipamento. Por fim, deverão ser incluídos como itens extras a aplicação no local e demais treinamentos necessários para a plena utilização do sistema. Registro na ANVISA. Controle de qualidade do equipamento de acordo com o período exigido pelos órgãos competentes, Levantamento radiométrico quando necessário e de acordo com período exigido pelos órgãos competentes, teste de integridade de equipamentos de proteção individual (EPIs), sentometria do sistema de processamento de dosimetria de radiação e concessão do direito ao uso de dosímetros aos funcionários conforme determinação da CNEN. Fornecimento de no máximo 1 (um) tubo de raio X no período de 01 (um) ano, caso haja necessidade de substituição.</p>				
---	--	--	--	--